



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autor: vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio

*"Institui, no calendário oficial do Município, a  
"Semana do Jovem Empreendedor" e dá outras  
providências".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana do Jovem Empreendedor" no calendário oficial do Município com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora entre as crianças e jovens.

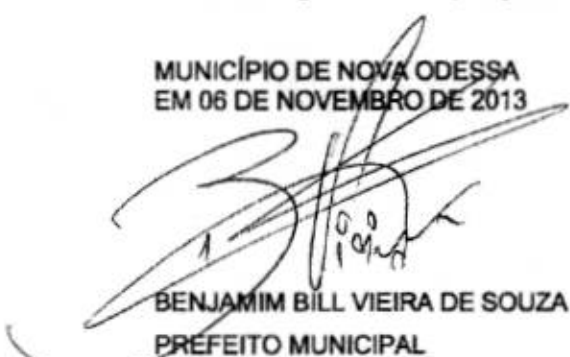
**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de março.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013  
AUTÓGRAFO Nº. 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013